



**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, data registrada pelo sistema.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.**

(Publicado novamente por conter incorreção)

## SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 10.236/2023

Dispõe sobre serviços de cálculos judiciais da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 10.185/2022;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 25.205/2011 – SPI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/05/2023, o prazo para eliminação do acervo de cálculos judiciais existente no CP 1 - Serviço de Cálculos Judiciais da Fazenda Pública, a que se refere o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 10.185/2022.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º, a data da extinção do CP 1 - Serviço de Cálculos Judiciais da Fazenda Pública e da CP 1.1 - Seção de Cálculos Judiciais prevista no artigo 8º e da alteração mencionada no artigo 9º, ambos da referida Portaria, fica modificada para 07/08/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 08 de maio de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**  
Presidente do Tribunal de Justiça

(Republicada por conter alteração)

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 318/2023 (Processo Digital nº 2019/00192372) Republicado por conter alterações no item 2

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo, que foi realizada a migração de dados de grande parte dos depósitos judiciais anteriores a 1º/3/2017 para o Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, possibilitando a expedição de mandado de levantamento eletrônico (MLE), devendo ser observados as seguintes diretrizes:

#### Expedição de MLE

1) A partir da publicação deste Comunicado, todos os levantamentos de depósitos judiciais (inclusive anteriores a 01/03/2017), cujos dados estejam regularizados no Portal de Custas, deverão ser feitos por MLE no Portal de Custas.

2) Excepcionalmente, nos casos em que não foi possível a migração e a conta judicial não estiver disponível no Portal de Custas para a emissão de MLE, deverá ser utilizado alvará eletrônico, conforme disposto no item 3 deste Comunicado.

#### Expedição de alvará eletrônico

3) Para emissão do alvará eletrônico, deverá ser utilizado o modelo Categoria 3 - Alvarás, Código 505866, Nome "Alvará - Levantamento de Valores - Banco do Brasil".

4) O alvará eletrônico deverá ser utilizado nos resgates das contas judiciais que não estiverem disponíveis no Portal de Custas, como também nos levantamentos de valores relacionados à pena de prestação pecuniária.



- 5) Quaisquer outros levantamentos que ordinariamente seriam realizados por MLJ – Mandado de Levantamento Judicial, deverão ser realizados por Alvará Eletrônico.
- 6) Até que haja novas orientações, permanece vedada a emissão de MLJ – Mandado de Levantamento Judicial.
- 7) O alvará eletrônico deverá ter como destinatária outra conta corrente ou conta poupança do próprio Banco do Brasil ou de outra instituição financeira, devendo tais informações constar no alvará eletrônico.
- 8) O juízo deverá constar se o levantamento será efetuado com ou sem correção monetária, a fim de evitar devolução do alvará eletrônico.
- 9) Os levantamentos em favor da Fazenda Pública serão realizados na modalidade “Comparecer ao Banco”, quando não possuir conta corrente, independentemente do valor a ser levantado, nos termos do Comunicado CG nº 513/2022.
- 10) O alvará eletrônico deverá ser assinado digitalmente no SAJ/PG5, para possibilitar a conferência da sua autenticidade no Portal do TJSP;
- 11) Após sua emissão, o alvará eletrônico deverá obrigatoriamente ser enviado ao e-mail pso4866.oficios@bb.com.br para cumprimento pelo Banco do Brasil, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro e-mail. Após o cumprimento, a resposta da instituição financeira será enviada pelo mesmo canal.
- 12) Para envio do alvará eletrônico, deverá ser digitado no campo: “Assunto do e-mail: Comunicado Conjunto nº 318/2023 – Nome da Vara – Número do processo com o padrão CNJ: “0000000-00.0000.0.00.0000”.
- 13) Cada e-mail enviado deverá conter apenas 1 (um) Alvará eletrônico para processamento.
- 14) Os alvarás eletrônicos serão recepcionados e cumpridos pelo Banco do Brasil somente quando forem encaminhados pelos e-mails institucionais das Unidades Judiciais.
- 15) A depender do volume de alvarás apresentados, poderá haver a flexibilização do prazo para cumprimento, observada a ordem cronológica de recebimento.

#### **Transferência de valores judiciais para outro processo do TJSP**

- 16) Para transferência de valores integrais entre contas judiciais vinculadas a processos do TJSP, deverá ser realizada a alteração de vínculo de contas judiciais, via Portal de Custas, por meio da ferramenta “Vincular Contas”, observando-se os seguintes procedimentos:
  - 16.1) A Unidade Judicial, detentora do processo a receber o valor, deverá proceder à alteração de vinculação no Portal de Custas, indicando a razão pela qual se solicita a alteração de vínculo da conta **no campo “Motivo do Vínculo”**;
  - 16.2) A solicitação de vinculação de contas ficará com o status “Pendente de Envio”, somente sendo liberada após a assinatura eletrônica do magistrado responsável pela unidade judicial solicitante;
  - 16.3) Para que a transferência de vínculo ocorra, é necessária a assinatura do magistrado do processo detentor da conta judicial na qual está o valor a ser transferido;
  - 16.4) A fim de agilizar a transferência de vínculo, a unidade judicial solicitante poderá informar o pedido de alteração de vínculo, por e-mail institucional ou via Teams, à unidade judicial para qual se solicitou a alteração de vínculo.
- 17) Caso os processos para os quais os valores deverão ser transferidos pertençam à Unidade Judicial solicitante, também deverá ser feita a alteração de vínculo, havendo a necessidade da assinatura do magistrado da unidade judicial para efetivar a alteração do vínculo.
- 18) Para transferência de valores parciais entre contas judiciais vinculadas a processos do TJSP – como nos casos de penhora no rosto dos autos –, a unidade detentora da conta judicial deverá emitir MLE com o tipo de finalidade “Novo depósito Judicial”, e selecionar o número do processo de destino no campo “ID DO TRIBUNAL”.
- 19) Nos casos em que a conta não estiver disponível no Portal de Custas, a transferência deverá ser solicitada mediante encaminhamento de ofício à agência de relacionamentos do Banco do Brasil.

#### **Transferência de contas judiciais para outro Tribunal**

- 20) Para transferir valores para outro Tribunal, é necessário expedir um novo MLE com a opção “novo depósito judicial – ID para outro Tribunal”, nos casos em que os depósitos judiciais do Tribunal de destino também forem realizados no Banco do Brasil.
- 21) A fim de gerar o ID necessário para a emissão do MLE, será necessário emitir uma guia de depósito judicial no Tribunal destinatário.
- 22) Ao preencher o MLE, o ID do Tribunal destinatário deverá ser inserido no campo “Número ID Depósito”.
- 23) Nos casos em que a conta judicial não estiver disponível no Portal de Custas ou o Tribunal destinatário não utilizar o Banco do Brasil para depósitos judiciais, a transferência deverá ser solicitada mediante encaminhamento de ofício à agência de relacionamentos do Banco do Brasil.



### Disposições Finais

24) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria “Sistemas Corporativos”, subcategoria “Portal de Custas”.

25) Este Comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Comunicados CG nº 257/2020, nº 221/2022 e disposições em contrário.

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 325/2023 (Processo nº 2023/00046252)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização dos Processos Físicos das unidades de 1ª Instância das Comarcas do Interior e a consequente necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que, **a partir de 12 de maio de 2023**, estarão suspensos os prazos processuais, o protocolo físico de petições intermediárias (exceto pedidos de desarquivamento) e a consulta aos **processos físicos** que tramitam nas unidades judiciais abaixo identificadas, mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências já designadas.

#### 1ª RAJ - Grande São Paulo

Comarca	Unidade
Itapecerica da Serra	Colégio Recursal da 52ª C.J. - Itapecerica da Serra
Mogi das Cruzes	Colégio Recursal da 45ª C.J. - Mogi das Cruzes
Santo André	Colégio Recursal da 3ª C.J. - Santo André
Osasco	Colégio Recursal da 4ª C.J. - Osasco
São Bernardo do Campo	1ª Vara da Fazenda Pública
São Bernardo do Campo	2ª Vara da Fazenda Pública

#### 3ª RAJ - Bauru

Comarca	Unidade
Bauru	Colégio Recursal da 32ª C.J. - Bauru
Avaré	Colégio Recursal da 24ª C.J. - Avaré
Botucatu	Colégio Recursal da 23ª C.J. - Botucatu
Jaú	Colégio Recursal da 33ª C.J. - Jaú
Ourinhos	Colégio Recursal da 25ª C.J. - Ourinhos

#### 4ª RAJ - Campinas

Comarca	Unidade
Campinas	1ª Vara da Fazenda Pública
Campinas	2ª Vara da Fazenda Pública
Campinas	Colégio Recursal da 8ª C.J. – Campinas
Americana	Colégio Recursal da 53ª C.J. – Americana
Bragança Paulista	Colégio Recursal da 6ª C.J. - Bragança Paulista
Piracicaba	Colégio Recursal da 34ª C.J. – Piracicaba
Jundiaí	Colégio Recursal da 5ª C.J. – Jundiaí
Amparo	Colégio Recursal da 54ª C.J. – Amparo
Limeira	Colégio Recursal da 10ª C.J. – Limeira
Mogi Mirim	Colégio Recursal da 7ª C.J. - Mogi Mirim